



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.008.896/0001-10  
Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 23 /2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**DATA: 27/02/2020**

**ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2020.**

**Senhor Presidente.**

Com meus cordiais cumprimentos venho à presença de V. Exa. para solicitar a substituição do projeto de lei nº 01/2020, que concede aumento aos vencimentos dos servidores públicos do município de Aiuruoca, pelo projeto que acompanha o presente ofício.

A substituição se faz necessária para afastar dubiedades e deixar de forma mais clara o alcance, finalidade e objetivo da proposição.

Por fim, solicito-lhe seja a matéria apreciada e deliberada em regime de urgência, para que possa dar efetividade ao aumento dos vencimentos dos servidores públicos.

Sem mais para o momento, despeço-me com meus cordiais respeitos e consideração.

Atenciosamente.

**Paulo Roberto Senador**

**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

**LÁZARO HÉLIO DA SILVA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
Estado de Minas Gerais  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
37450-000 – Aiuruoca/MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**PROTOCOLO**

23 / 02 / 20 20

Recebido

PROJETO DE LEI Nº 03 /2020

CONCEDE AUMENTO AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AIURUOCA.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** A presente lei dispõe sobre a concessão de aumento aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Aiuruoca.

**Art. 2º.** Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados ficam aumentados em 9,54% (nove vírgula cinqüenta e quatro por centos).

§ 1º. O reajuste de que trata o caput deste artigo corresponde a 4,61% relativo ao aumento do salário mínimo nacional para o ano de 2019 e 4,71% relativo ao aumento do salário mínimo nacional para o ano de 2020, aplicando-se o índice de forma sucessiva e cumulativa.

§ 2º. Aos servidores ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal o reajuste é de 4,17% relativo ao ano de 2019 e 12,84% relativo ao ano de 2020, aplicando-se o índice de forma sucessiva e cumulativa.

**Art. 3º.** Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares ficam fixados em R\$1.045,00, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Os índices de aumento e reajuste de que tratam esta lei serão aplicados de forma retroativa, sucessiva e cumulativa.

**§ 1º:** As diferenças de vencimentos que se apuram nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 deverão ser pagas juntamente com a folha do mês de março de 2020.

**§ 2º.** Aos servidores que recebiam, no ano de 2019, vencimentos superiores ao salário mínimo nacional ficam asseguradas as diferenças que se apuram, mês a mês por todo o ano de 2019 relativo ao índice de 4,61%, diferenças essas que serão pagas em até dez (10) vezes.

**§ 3º.** As diferenças devidas aos servidores do magistério em razão da presente lei serão pagas em até dez (10) vezes aquelas relativas ao ano de 2019, e aquelas relativas ao ano de 2020 (janeiro e fevereiro) serão pagas juntamente com o vencimento de março de 2020.

**Art.5º.** O reajuste de que trata o artigo 2º desta lei aplica-se também aos aposentados e pensionistas.

**Art. 6º.** Aos vencimentos que mesmo após o reajuste de que trata o artigo 2º desta lei não atingirem o valor igual ao salário mínimo nacional, fica assegurada uma complementação até o valor do salário mínimo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
Paulo Roberto Senador

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

Objeto : Reajuste Salarial para o exercício de 2020

Reajuste para 2020	Folha 2019	Valor Reajuste	Folha 2020	Folha 2021	Folha 2022
Percentual de Reajuste Servidores para 2020	9,54%	686.205,21	7.879.131,94	8.273.088,54	8.686.742,97
Percentual de Reajuste Magisterio para 2020	17,55%	277.103,12	1.856.038,25	1.948.840,17	2.046.282,17
		963.308,33	9.735.170,20	10.221.928,71	10.733.025,14
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>		<b>31.12.2019</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		18.274.531,70	19.005.512,97		
DESP. C/ PESSOAL EM 31.12.2019		8.771.861,87			
% DE DESP. C/ PESSOAL EM 31.12.2019		48,00%			
DESP.C/PESSOAL PROJETA C/ DESP.CRIADA			9.735.170,20		
% COM PESSOAL PROJETADO C/ DESP.CRIADA			<b>51,22%</b>		

	2019	2020
Percentual de Reajuste Servidores para 2020	4,61%	4,71%
Percentual de Reajuste Magisterio para 2020	4,17%	12,84%
		17,55%

Considerado que o percentual do Gasto de Pessoal de 2019(48,00%) ficou abaixo do limite prudencial da LRF (51,30% da RCL) Foi calculado o impacto financeiro de reajuste de funcionarios com base no reajuste do Salario Minimo e do Teto do Magisterio de 2019 e 2020 conforme tabela acima

Foi aplicado uma estimativa de aumento de receita no montante de 4,00% (media dos ultimos 3 anos), sendo assim estima-se que o Gasto com Pessoal no exercicio de 2020 será 51,22%.

Para os anos de 2021 e 2022, estimamos a aplicação de revisão na remuneração de 5,00% (cinco pontos percentuais), cujo índice representa apenas uma estimativa de inflação máxima para o período.

Limite 90%	48,60
Limite Prudencial 95%	51,30
Limite Legal	54,00

AIURUOCA - 27 de fevereiro de 2020.

  
Paulo Roberto Senador  
Prefeito Municipal